



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

quinta-feira, 10 de setembro de 2026 - ANO IX - EDIÇÃO Nº 1093

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 212, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO PARA FUNÇÃO PÚBLICA EVENTUAL DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME CELETISTA, DA SENHORA REGIANE ELISETE LIBERALI TAUSENDFREUND, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

Que o Senhor **Felipe da Silva Pocobello**, portador do RG nº 46XXXXXX-5-SSP/SP, foi aprovado no Processo Seletivo Edital nº 001/2025, para a função pública eventual de **Professor de Língua Portuguesa, classificado em 5º lugar, com 40,00 pontos**, convocado por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga, de forma espontânea, compareceu à Prefeitura Municipal e desistiu expressamente da referida vaga, conforme termo de desistência que fica arquivado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

Que a Senhora **Natany Eliza da Silva**, portadora do RG nº 48XXXXXX-8-SSP/SP, foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº 001/2025, para a função pública eventual de **Professor de Língua Portuguesa, classificado em 6º lugar, com 40,00 pontos**, convocado por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga, foi desclassificada, conforme Portaria nº. 172, de 07 de julho de 2026;

Que a Senhora **Denise Helena da Silva**, portadora do RG nº 27XXXXXX-7-SSP/SP, foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº 001/2025, para a função pública eventual de **Professor de Língua Portuguesa, classificado em 7º e último lugar, com 36,00 pontos**, convocado por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga, de forma espontânea, compareceu à Prefeitura Municipal e desistiu expressamente da referida vaga, conforme termo de

desistência que fica arquivado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

Que a Senhora **Solange Aparecida de Paiva**, portadora do RG nº 16XXXXXX-0-SSP/SP, foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº 001/2025, para a função pública eventual de **Professor de Língua Portuguesa, classificado em 1º lugar, com 65,00 pontos**, convocado por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga, de forma espontânea, compareceu à Prefeitura Municipal e desistiu expressamente da referida vaga, conforme termo de desistência que fica arquivado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

Que a Senhora **Ana Cristina de Oliveira Pereira**, portadora do RG nº 45XXXXXX-9-SSP/SP, foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº 001/2025, para a função pública eventual de **Professor de Língua Portuguesa, classificado em 3º lugar, com 52,00 pontos**, convocado por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga, de forma espontânea, compareceu à Prefeitura Municipal e desistiu expressamente da referida vaga, conforme termo de desistência que fica arquivado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

Que a Senhora **Regiane Elisete Liberali Tausendfreund**, portadora do RG nº 28.XXX.XXX-X-SSP/SP, foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº 001/2025, para a função pública eventual de **Professor de Língua Portuguesa, classificado em 4º lugar, com 41,00 pontos**, convocado por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga

RESOLVE: -

Art. 1º - Fica autorizada a contratação, pelo regime jurídico celetista, da Senhora **REGIANE ELISETE LIBERALI TAUSENDFREUND**, RG nº 28.XXX.XXX-X-SSP/SP, para a função pública eventual de **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**, pelo prazo de 108 (cento e oito) dias, a partir de 02 de setembro de 2026, com a carga horária semanal - CHS de 27 (vinte e sete) horas, referência R\$ 3.463,17 (três mil e quatrocentos e sessenta e três reais e dezessete centavos) mensais.

Art. 2º - A assinatura do contrato não gerará vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, bem como não gera expectativa de permanência em relação a função pública.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 02 de setembro de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA

Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Thuany de Oliveira

Supervisora de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 213, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- 1) o requerido pela servidora **CELIA REGINA BERTOLETTI BERTAGNOLI**, por meio do requerimento protocolado sob nº 17252/2017, em 31 de outubro de 2017 e todo o Proc. - L.P. nº 013/2017-SRH;
- 2) o que dispõe os Artigos 132 *usque* 140, da Seção X, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama-SP;
- 3) que a referida servidora já gozou o bloco de 15 (quinze) dias, conforme consta na Portaria nº 043/2019, remanescendo um bloco de 75 (setenta e cinco) dias.

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 132, *caput*, e seu parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama (Lei Complementar nº 008, de 15/03/93, Lei Complementar nº 010, de 14/05/93 e alterações posteriores), fica concedida à servidora **CELIA REGINA BERTOLETTI BERTAGNOLI**, RG nº 22.XXX.XXX-SSP/SP, lotada no emprego público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Cód. 03-E**, integrado na Gerência de Educação, constante do Anexo II, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro

Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP; **LICENÇA-PRÊMIO**, sendo o gozo do bloco de **15 (quinze) dias**, remanescendo, assim, um bloco de 60 (sessenta) dias, em conformidade ao Artigo 136 do referido Estatuto, **com início em 08 de setembro de 2026 e término em 22 de setembro de 2026**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo a responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis para regularização da presente concessão de Licença-Prêmio, inclusive anotações no prontuário do servidor.

São Sebastião da Grama, 03 de setembro de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA

Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Thuany de Oliveira

Supervisora de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 214, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

DECLASSIFICA CANDIDATO HABILITADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA EVENTUAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Senhora **ERLANI CRISTINA BARBOSA**, RG nº 27XXXXXX3, aprovada no Processo Seletivo Edital nº 001/2025, para a função pública eventual de **Professor de Educação Básica**, classificada em **38º lugar**, com 53,00 pontos, não apresentou a documentação exigida no Edital de Convocação, conforme consta na Certidão do Departamento competente (cópia anexa);

RESOLVE: -

Art. 1º - Desclassificar a candidata **ERLANI CRISTINA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27XXXXXX3, pelos motivos acima expostos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 08 de setembro de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA

Prefeito Municipal



ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA **SUPRA**.

Thuany de Oliveira
Supervisora de Assuntos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

Edital de convocação de candidatos habilitados para os empregos públicos de Agente Escolar e Professor de Educação Física.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com as vagas publicadas no edital de abertura de inscrições do Concurso Público nº 001/2022 e, considerando os pedidos de desistência dos candidatos aprovados em 6º lugar para o emprego público efetivo de **Agente Escolar**, e 2º lugar para o emprego público efetivo de **Professor de Educação Física**, os quais estão arquivados no Departamento Municipal de Recursos Humanos, torna público que, ficam convocados os candidatos abaixo discriminados para manifestarem interesse no preenchimento das vagas *infra* descritas: -

AGENTE ESCOLAR – 01 vaga

NOME	RG Nº	Total de Pontos	CLASS.
EMERSON MANTOVANI DE SOUZA	420129753	72,00	7º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 01 vaga

NOME	RG Nº	Total de Pontos	CLASS.
GUSTAVO LUCAS PACHECO DE FIGUEIREDO	10897726	84,00	3º

Os candidatos deverão comparecer entre os dias **15 e 17 de setembro de 2026, das 08:30 às 11:00 ou das 13:30 às 17:00 horas**, no Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, situado na Praça das Águas, nº. 100, Jardim São Domingos, nesta cidade, munidos de cópias dos seguintes documentos: -

- Certidão de nascimento ou casamento,
- 01 Foto 3x4 recente e colorida,
- Cédula de Identidade (RG),
- Cadastro de Pessoa Física (CPF),
- Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição,

- Carteira de Trabalho (CTPS),
- Cadastro do PIS/PASEP,
- Comprovante de residência atualizado,
- Dos filhos menores de 14 anos: Certidão de nascimento, CPF, caderneta de vacinação e comprovante de matrícula escolar,
- Comprovante escolaridade requeridos pela função e Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido para a função,
- CNH (para cargos exigidos no Edital),
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (quando do sexo masculino),
- Se o candidato foi servidor público, apresentar declaração de que não sofreu nenhum tipo de punição em autos de procedimento administrativo disciplinar (PAD),
- Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera do governo, apresentar declaração constando o nome da função, carga horária e horário de trabalho emitida pelo setor competente do órgão,
- Atestado de antecedentes criminais recente.

O NÃO COMPARECIMENTO NOS DIAS, PERÍODOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS, BEM COMO A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÃO NA CONSIDERAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) COMO DESISTENTE. NESTE CASO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE, OBEDECENDO-SE, RIGOROSAMENTE, A CLASSIFICAÇÃO. SOB NENHUMA HIPÓTESE HAVERÁ SEGUNDA CHAMADA OU PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

PARA QUE NENHUM CANDIDATO(A) POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA OU DESCONHECIMENTO DO PRAZO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, DETERMINA-SE A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (QUADRO DE EDITAIS).

São Sebastião da Grama, 10 de setembro de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2025

Edital de convocação de candidatos habilitados para as funções públicas eventuais de Professor de Educação Básica e Professor de Matemática.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas



atribuições, de acordo com as vagas publicadas no edital de abertura de inscrições do Processo Seletivo Edital nº 001/2025, e, considerando a desclassificação da candidata aprovada em 38º lugar para a função pública eventual de **Professor de Educação Básica**, conforme Portaria nº. 214/2026, bem como o desligamento, a pedido, da candidata aprovada em 6º lugar para a função pública eventual de **Professor de Matemática**, de acordo com a Portaria nº. 208/2026, torna público que, ficam convocados os candidatos abaixo discriminados para manifestarem interesse no preenchimento das vagas *infra* descritas -

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Nome	RG nº	Total de Pontos	Class.
ISABEL CRISTINA DE ARAÚJO	282844417	53,00	39º

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nome	RG nº	Total de Pontos	Class.
SHEILA ISABEL MASCHERIN MARTHA	163857945	49,00	9º

Os candidatos deverão comparecer nos dias **14 ou 15 de setembro de 2026, das 08:30 às 11:00 ou das 13:30 às 17:00 horas**, no Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, situado na Praça das Águas, 100 - Jardim São Domingos, nesta cidade, munidos de cópias dos seguintes documentos: -

1. Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
2. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
3. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
4. Carteira de Identidade (RG);
5. Carteira de Trabalho;
6. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
7. CPF;
8. Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição;
9. Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
10. Diploma e/ou Certidão de conclusão do nível de escolaridade exigido no Edital do Processo Seletivo Edital nº 001/ 2025;
11. Declaração de acumulação legal de cargos e/ou emprego público, constando o nome da função, carga horária e horário de trabalho, emitida pelo setor competente do órgão;
12. Declaração de que não sofreu, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
13. Inscrição no PIS/PASEP;
14. Comprovante de Residência;
15. 01 (uma) Foto 3x4,
16. Certidão de antecedentes criminais.

O NÃO COMPARECIMENTO NOS DIAS, PERÍODOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS, BEM COMO A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÃO NA CONSIDERAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) COMO DESISTENTE. NESSE CASO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE, OBEDECENDO-SE, RIGOROSAMENTE, A CLASSIFICAÇÃO. SOB NENHUMA HIPÓTESE HAVERÁ SEGUNDA CHAMADA OU PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

PARA QUE NENHUM CANDIDATO(A) POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA OU DESCONHECIMENTO DO PRAZO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, DETERMINA-SE A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (QUADRO DE EDITAIS).

São Sebastião da Grama, 10 de setembro de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma
ESTADO DE SÃO PAULO

"TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE"

Praça São Sebastião, 17 - Fone: (19) 3646-1412 / 3646-2000 - CEP 13790-057
e-mail: camara@camarassgrama.sp.gov.br - site: www.camarassgrama.sp.gov.br

LEI Nº 184, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, COMO INSTÂNCIA PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO, ARTICULAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDER LÚCIO PEIXOTO, presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulgou a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica instituído o Fórum Municipal de Educação – FME, instância permanente de participação, articulação, monitoramento, avaliação e acompanhamento das Políticas Públicas Educacionais do Município de São Sebastião da Gramma.

Art. 2º – Compete ao Fórum Municipal de Educação – FME:

- I – Coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação e aprovar seu regulamento;
- II – Acompanhar o processo de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, seus objetivos, metas e estratégias;
- III – Promover debates, estudos e discussões sobre a Política Educacional Municipal;
- IV – Acompanhar e contribuir para a articulação das Políticas Educacionais entre os entes federativos;
- V – Promover a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das Políticas Públicas Educacionais;
- VI – Acompanhar indicadores educacionais e propor medidas voltadas à melhoria da qualidade da educação;



Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma
ESTADO DE SÃO PAULO

"TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE"

Praça São Sebastião, 17 - Fone: (19) 3646-1412 / 3646-2000 - CEP 13790-057
e-mail: camara@camarassgrama.sp.gov.br - site: www.camarassgrama.sp.gov.br

VII – Acompanhar a execução das políticas de inclusão, equidade, valorização dos profissionais da educação, educação integral, educação digital e demais políticas educacionais estratégicas;

VIII – Contribuir para o fortalecimento do Sistema Municipal de Ensino;

IX – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação - FME de São Sebastião da Gramma será composto por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos, instituições e segmentos:

- I – Gerência de Educação;
- II – Conselho Municipal de Educação – CME;
- III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;
- IV – Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
- V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- VI – Diretores Escolares;
- VII – Coordenadores Pedagógicos;
- VIII – Professores da Rede Pública Municipal;
- IX – Profissionais de apoio da Gerência Municipal de Educação;
- X – Redes Privadas de Ensino;
- XI – Rede Estadual de Ensino;
- XII – Gerência de Saúde;
- XIII – Gerência do Polo Social;





Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma
ESTADO DE SÃO PAULO

"TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE"

Praça São Sebastião, 17 - Fone: (19) 3646-1412 / 3646-2000 - CEP 13790-057
e-mail: camara@camarassgrama.sp.gov.br - site: www.camarassgrama.sp.gov.br

- XIV – Gerência de Cultura;
- XV – Gerência de Esporte e Lazer;
- XVI – Conselho Tutelar;
- XVII – Representantes da Educação Especial e Inclusiva;
- XVIII – Representantes da Sociedade Civil organizada;
- XIX – Representantes de pais ou responsáveis de estudantes;

Parágrafo único - Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos seus respectivos órgãos, instituições e segmentos.

Art. 4º - Os representantes do Fórum Municipal de Educação serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º-A - A escolha dos representantes titulares e suplentes de que trata o art. 3º desta Lei observará indicação formal dos respectivos órgãos, instituições e segmentos representados, assegurada a publicidade do procedimento de escolha.

§ 1º - Quando se tratar de segmento que não possua órgão ou entidade única de representação, especialmente representantes da sociedade civil organizada, pais ou responsáveis de estudantes e demais segmentos comunitários, a escolha deverá ocorrer mediante chamamento público, reunião aberta, assembleia setorial ou outro procedimento participativo equivalente, com registro em ata.

§ 2º - O ato de nomeação previsto no art. 4º desta Lei terá natureza formal e observará as indicações encaminhadas pelos respectivos órgãos, instituições e segmentos representados, ressalvadas as hipóteses de impedimento legal, ausência dos requisitos previstos nesta Lei ou decisão devidamente motivada.

§ 3º - O Poder Executivo deverá divulgar, em meio oficial de fácil acesso, a composição do Fórum Municipal de Educação, com a identificação dos membros titulares e suplentes, respectivos segmentos representados, ato de nomeação e período de mandato, quando houver



Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma
ESTADO DE SÃO PAULO

"TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE"

Praça São Sebastião, 17 - Fone: (19) 3646-1412 / 3646-2000 - CEP 13790-057
e-mail: camara@camarassgrama.sp.gov.br - site: www.camarassgrama.sp.gov.br

Art. 5º - A coordenação do Fórum Municipal de Educação será definida em seu Regimento Interno, observados os princípios da gestão democrática e da participação social.

Art. 6º - O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente na forma definida em seu Regimento Interno.

Art. 7º - O Fórum Municipal de Educação poderá instituir, para subsidiar estudos, monitoramentos e discussões específicas relacionadas às políticas educacionais:

- I - Comissões Temáticas;
- II - Grupos de Trabalho;
- III - Câmaras Técnicas.

Art. 8º - A Gerência de Educação prestará apoio técnico, administrativo e operacional ao Fórum Municipal de Educação.

Art. 9º - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada serviço público relevante, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 10 - O Fórum Municipal de Educação elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 30 (trinta) dias após sua instalação.

Art. 10-A - O Fórum Municipal de Educação dará publicidade, em meio oficial de fácil acesso, à sua composição atualizada, ao calendário de reuniões, às convocações, às atas, ao Regimento Interno, aos relatórios de monitoramento, às deliberações e aos demais documentos relacionados ao acompanhamento das políticas públicas educacionais, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 10-B - Sem prejuízo de sua autonomia e de sua natureza participativa, o Fórum Municipal de Educação encaminhará anualmente à Câmara Municipal relatório circunstanciado de suas atividades, contendo, no mínimo, reuniões realizadas, pautas tratadas, deliberações, documentos produzidos, ações de





Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma
ESTADO DE SÃO PAULO

"TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE"

Praça São Sebastião, 17 - Fone: (19) 3646-1412 / 3646-2000 - CEP 13790-057
e-mail: camara@camarassgrama.sp.gov.br - site: www.camarassgrama.sp.gov.br

monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e eventuais recomendações ao Poder Público.

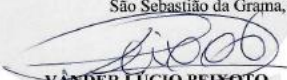
§ 1º - A Câmara Municipal, por meio da comissão permanente com atribuição regimental correlata à educação, orçamento ou fiscalização, poderá acompanhar os relatórios, solicitar informações e promover audiências públicas sobre a matéria, sem integrar a composição deliberativa do Fórum Municipal de Educação.

§ 2º - A participação de vereadores em reuniões do Fórum Municipal de Educação, quando convidados, terá caráter institucional, fiscalizatório, de acompanhamento ou de oitiva, sem direito a voto nas deliberações internas do Fórum, preservada a separação de funções entre os Poderes e a competência fiscalizatória do Poder Legislativo

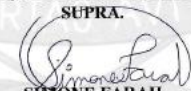
Art. 11 - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão custeadas pelas dotações próprias previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 10 de setembro de 2026.


VANDER LÚCIO PEIXOTO
Presidente

ENCADERNADA EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL DATA SUPRA.


SIMONE FARAH
Responsável pelo Controle Interno

